

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

Lei nº 3.998, de 25 de janeiro de 2013.

Autoriza a concessão de subvenção que especifica no exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.998/2013:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2013, subvenção à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade “Dona Zilda Salvagni” até o valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), para apoio às atividades por ela desenvolvidas.

Parágrafo único. A subvenção cujo valor foi autorizado a ser prestado nos termos do *caput* deste artigo será liberado de acordo com a disponibilidade de recursos do Erário municipal.

Art. 2º. A formalização da transferência dos recursos indicados nesta Lei somente poderá acontecer mediante a apresentação dos seguintes documentos, autuados em processo próprio:

I - programa de trabalho proposto pela beneficiada ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos, acompanhado de documentos que demonstrem a regularidade de funcionamento, fiscal e tributária da respectiva entidade;

II - lei autorizadora do repasse;

III - certidão da repartição administrativa ou servidor público municipal responsável pelo acompanhamento de convênios a regularidade da prestação de contas de convênios em exercícios anteriores ou a negativa de concessão de auxílio em exercícios anteriores;

IV - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em detrimento de sua aplicação direta;

V - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

VI - declaração quanto a compatibilização e a adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VII - empenhos, separados por fontes de financiamento;

VIII - termo de ciência e de notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmado pelo órgão público e pelo beneficiário.

§ 1º. Os recursos cujos repasses são autorizados nesta Lei poderão ser divididos em até três parcelas, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela entidade beneficiária, a compatibilização e a adequação das transferências à


TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

cont. da Lei nº 3.998/2013.

fls. 2

Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a disponibilidade de recursos nas contas públicas.

§ 2º. Os comprovantes das transferências de recursos para cada entidade beneficiada deverá ser juntado no respectivo procedimento de que trata este artigo conforme ocorrerem.

§ 3º. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas nos termos da Instrução Normativa nº 02/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 de janeiro de 2014.

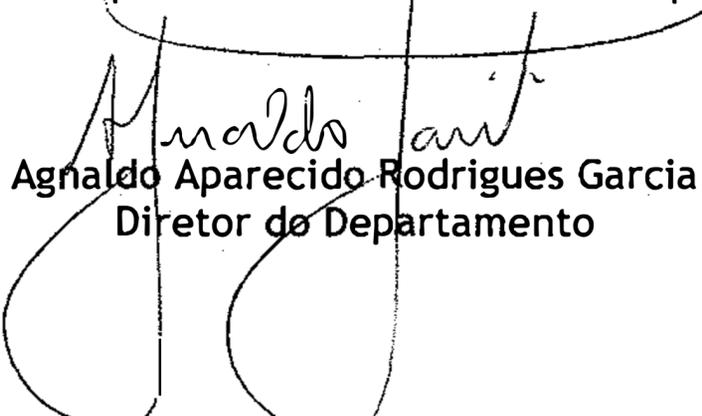
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 25 de janeiro de 2013.

**Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento**

